

DECRETO Nº 30.240

DISPÕE SOBRE AS TARIFAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 31 de janeiro de 2021, as tarifas do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Cachoeiro de Itapemirim passarão a vigorar conforme os seguintes valores:

I. Serviço Convencional:

- a) R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos): pagamento em dinheiro a bordo;
- b) R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos): Vale Transporte;
- c) R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos): Cartão Cidadão;
- d) R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos): Escolar / Professor.

II. Serviço Seletivo: R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. Aos domingos e feriados serão praticados os valores indicados no presente artigo.

Art. 2º As linhas que atendem aos distritos de Burarama, Conduru e São Vicente praticarão a tarifa no valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), independentemente da forma de pagamento, exceto quanto a cobrança escolar/professor que deverá corresponder ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) da tarifa de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos).

Art. 3º O subsídio tarifário previsto na Lei Municipal nº 7.641/2018 será aplicado de acordo com o valor da tarifa praticada por cada passageiro equivalente da seguinte forma:

- I.** R\$ 0,50 (cinquenta centavos): Cartão Cidadão;
- II.** R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos): Escolar / Professor.

Parágrafo único. As linhas que atendem aos distritos de Burarama, Conduru e São Vicente terão seus passageiros subsidiados até o limite do valor da respectiva seção de embarque/desembarque, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 4º A integração tarifária entre as linhas urbanas e distritais, prevista no Decreto Municipal nº 27.201/2017, deverá corresponder ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) da tarifa de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) referente ao segundo trecho de viagem.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 6244 de 28/01/21



Art. 5º Não haverá a aplicação de subsídio tarifário para o serviço seletivo, bem como para integração tarifária entre as linhas urbanas e distritais prevista no artigo 4º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de janeiro de 2021.


VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

ANEXO I

(Decreto nº 30.240/2021)

Tabela 1 – Rodoviária x Burarama (via Monte Alegre-Pedra Lisa)

Seções	Trevo BR 482	M. Grande	D. Barras	Coutinho	Pacotuba	Fazenda do Estado	Monte Alegre	Pedra Lisa	Jacú	Burarama
KM	7,6	4,8	5,3	2,8	7,6	3,6	7,8	6,7	4,4	4,8
Rodoviária	3,70	3,70	3,70	3,70	4,90	5,65	7,15	8,40	9,40	10,20
	Trevo BR 482	3,70	3,70	3,70	4,85	5,55	7,00	8,35	9,05	10,05
		M. Grande	3,70	3,70	4,75	5,50	6,65	8,15	8,70	9,80
			D. Barras	3,70	4,65	5,40	6,40	7,65	8,30	9,25
				Coutinho	4,60	5,35	6,35	7,45	8,00	9,00
					Pacotuba	4,60	5,30	6,25	7,20	7,60
						Fazenda do Estado	4,60	5,40	6,30	6,90
							Monte Alegre	4,60	5,50	6,15
								Pedra Lisa	4,60	6,10
									Jacú	4,60



Tabela 2 – Rodoviária x Burarama (via Pacotuba)

Seções KM	Trevo BR 482 7,6	M. Grande 4,8	D. Barras 5,3	Coutinho 2,8	Pacotuba 7,6	Fazenda do Estado 3,6	Morro Seco 4,5	Jacú 3,4	Burarama 4,8
Rodoviária	3,70	3,70	3,70	3,70	4,90	5,65	7,30	9,40	10,20
	Trevo BR 482	3,70	3,70	3,70	4,85	5,55	7,95	9,05	10,05
		M. Grande	3,70	3,70	4,75	5,50	7,80	8,70	9,80
			D. Barras	3,70	4,65	5,40	7,55	8,30	9,25
				Coutinho	4,60	5,35	7,25	8,00	9,00
					Pacotuba	4,60	6,30	7,20	7,60
						Fazenda do Estado	5,55	6,30	6,90
							Morro	5,50	6,15
								Jacú	4,60

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

Tabela 3 - Rodovlária x Burarama (via Conduru)

Seções KM	Trevo BR 482 7,6	M. Grande 4,8	D. Barras 5,3	Coutinho 2,8	Sapecado 7,5	Conduru 3	Ponte do Bina 4	Jabotica beira 5,5	Beira Alta 4,7	S. Antônio B. Conserva 3,8	Campo s Eliseos 1,2	Jacú 3,3	Burarama 4,8
Rodoviária	3,70	3,70	3,70	3,70	4,75	5,30	6,00	7,00	7,80	8,50	8,80	9,40	10,20
	Trevo BR 482	3,70	3,70	3,70	3,85	4,40	5,05	5,70	6,40	7,30	8,15	9,05	10,05
		M. Grande	3,70	3,70	3,80	4,30	4,85	5,40	6,10	6,90	7,70	8,70	9,80
			D. Barras	3,70	3,80	4,25	4,70	5,30	5,90	6,55	7,40	8,30	9,25
				Coutinho	3,80	4,20	4,60	5,25	5,80	6,45	7,25	8,00	9,00
					Sapecado	4,15	4,50	4,95	5,40	5,90	6,45	7,20	7,80
						Conduru	4,50	4,85	5,25	5,70	6,20	6,70	7,35
							Ponte do Bina	4,75	5,10	5,40	5,75	6,15	6,50
							Jabotica beira	4,85	4,95	5,10	5,65	6,45	
								Beira Alta	4,65	5,15	5,45	6,40	
									S. Antônio B. Conserva	4,20	5,05	6,35	
										Campo s Eliseos	4,60	6,10	
											Jacú	4,60	

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro do Itapemirim

Tabela 4 – Rodoviária x Conduru

Seções	Trevo BR 482	M. Grande	D. Barras	Coutinho	Sapecado	Conduru
KM	7,6	4,8	5,3	2,8	7,5	3
Rodoviária	3,70	3,70	3,70	3,70	4,75	5,30
	Trevo BR 482	3,70	3,70	3,70	3,85	4,40
		M. Grande	3,70	3,70	3,80	4,30
			D. Barras	3,70	3,80	4,25
				Coutinho	3,80	4,20
					Sapecado	4,15



Tabela 5 - Rodoviária x São Vicente

Seções	Trevo BR 482	Morro Grande	Duas Barras	Sapocado	Usina São Miguel	Fruteiras	Monte Verde	Independência	Cantagalo	Cachoeira Alta	São Vicente
KM	7,6	4,8	5,3	4,6	5,7	5,9	2,3	2,8	4,4	3,5	7,7
Rodoviária	3,70	3,70	3,70	4,20	5,20	6,15	6,50	7,05	7,80	8,35	9,65
	Trevo BR 482	3,70	3,70	3,90	4,45	5,15	5,85	6,60	7,50	8,40	9,50
		Morro Grande	3,70	3,85	4,30	4,95	5,55	6,30	7,20	8,15	9,15
			Duas Barras	3,80	4,25	4,85	5,40	6,10	6,90	7,65	8,60
				Sapocado	4,20	4,70	5,25	5,85	6,45	7,25	8,10
					Usina São Miguel	4,60	5,00	5,45	6,00	6,45	7,15
						Fruteiras	4,85	5,05	5,35	5,65	5,95
							Monte Verde	4,95	5,15	5,25	5,70
								Independência	4,90	5,50	5,45
									Cantagalo	4,15	5,65
										Cachoeira Alta	4,60

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
 Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
 Tel.: 28 3155-5351



Prefeitura Municipal de
 Cachoeiro de Itapemirim